



LEI Nº 203/70

Autoriza ao Poder Executivo a adquirir um prédio para ser instalado o serviço de Obras Sociais da Prefeitura e da outras providências

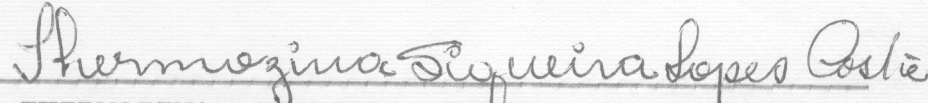
A Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art.:1º- Fica autorizado a adquirir um prédio nesta cidade até a importância de Cr\$20.000,00(vinte mil cruzeiros) pertencente ao senhor Jose Lucas de Amorim, situado a rua Quinco Caldas , para ser instalado o serviço de Obras Sociais da Prefeitura, criado por Lei nº199/70.

Art.:2º- As despesas da presente aquisição correrão por conta de créditos especiais a ser solicitado a essa Augusta Casa de conformidade com o art.4º da Lei Municipal nº199/70 de 13 do mês de junho do corrente ano.

Art.:3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita, Chapada dos Guimarães, 09 de setembro de 1970.


THERMOZINA SIQUEIRA LOPES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL.